



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 – IGEPREV
REF. COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2016
PROCESSO: 2016/495247

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PFL COMÉRCIO LTDA- ME**

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – bairro Nazaré, Belém/PA, endereço eletrônico igeprev@igeprev.pa.gov.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, representado neste ato por sua Diretora de Administração e Finanças, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372, CPF: 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, a qual delegou poderes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PFL COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 28 de setembro, nº 1148 altos, bairro Reduto, Belém/PA, endereço eletrônico carlos@parainformatica.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.601.066/0001-08, neste ato representado por **PAULO LEONILSON FADEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade nº. 33948735 - SEGUP-PR e do CPF nº. 488.253.369-34, residente e domiciliado na Av. Alcindo Cabela, Nº 793, Apartamento 1402 - Ed. Novo Líbano Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-020, na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 08/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Gilson Mota Freitas
Poderador
IGEPREV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° 08/2016 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do **CONTRATANTE**, conforme parecer PROJUR N° 013/2017, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com a Portaria N° 112/2013 – IGEPREV e suas alterações posteriores, a Diretora de Administração e Finanças tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da **CONTRATANTE**, como Ordenadora de Despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de material de expediente**, referente aos lotes II e III, da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 – SEAD.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento de copos descartáveis e garrafas térmicas será de acordo com o quantitativo assim como os valores unitários e valor total, abaixo descrito:

Lote II – Caneta/ lápis/ apontador/ grafite.				
Item da Ata	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor total
06	Caneta marca texto, fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (fino de 1.0 mm e largo de 4.0 mm), ponta em polietileno, com opção de tinta nas cores amarela, verde, rosa, laranja e azul.	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
08	Marcador para quadro branco , descartável, ponta 4.0 mm, preto.	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
10	Marcador para quadro branco, recarregável, ponta 4.0 mm, com opção de tinta nas cores preta, azul, vermelho e verde.	10	R\$ 2,10	21,00

Procurador
Gilson Nogueira Freire
16.05.15



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

11	Caneta esferográfica cor azul, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão.	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
12	Caneta esferográfica cor preta, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente, tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta a ambas afixadas na pressão.	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
13	Caneta esferográfica cor vermelha, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar lateral, corpo transparente tendo este uma distância de 6 cm da ponta superior da caneta e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão da tinta, escrita de 0,5/1,2 mm (média), fixação da carga por pressão entre a biqueira plástica e o tubo sextavado transparente externo. Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,25 cm de espessura contendo tinta com altura mínima de 10 cm. Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor tinta ambas afixadas na pressão.	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50
14	Lápis comum preto nº 2 com selo do INMETRO.	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
19	Grafite para lapiseira 0,7 mm, tipo 2b, tubo com 12 unidades.	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
20	Grafite para lapiseira 09 mm, tipo 2b, tubo com 12 unidades.	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
23	Borracha para lápis e tinta tamanho pequeno.	60	R\$ 0,30	R\$ 18,00
24	Borracha para lápis e tinta tamanho médio.	60	R\$ 0,30	R\$ 18,00
26	Corretivo líquido, à base de água, atóxico, que contenha em sua composição resina acrílica, frasco com 18 ml.	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.313,50



IGEPREV

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Lote III – Clip's / alfinete/ estilete/ tesoura/ régua.

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor total
30	Clip's niquelado nº 2/0 (pequeno), caixa com 100 unidades.	70	R\$ 2,10	R\$ 147,00
33	Clip's niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades.	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
34	Clip's niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades.	45	R\$ 1,45	R\$ 65,25
35	Cortador de papel tipo estilete em poliestireno, com trava, com lâmina descartável (18 mm).	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
36	Cortador de papel tipo estilete em poliestireno, com trava, com lâmina descartável (19 mm).	25	R\$ 0,90	R\$ 22,50
39	Tesoura multiuso, lâmina em aço inox 20/21 cm cabo anatômico em polipropileno, resistente a corrosão, ferrugem e cola.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
VALOR TOTAL				R\$ 396,25

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

B) A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

C) A **CONTRATADA** que declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionalizada neste Instrumento;

A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da **CONTRATANTE**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

A.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

R:PROJUR/1- ACERVO JURÍDICOVX- Administrativo/GERAS-Contratos de Licitação/CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2017/CONTRATOS/Contrato Administrativo nº 05.2017 - PLF Comércio Ltda - ME - Fornecimento de Matéria de Expediente - Lotes II e III.doc

Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré – Belém (PA)-CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 3198-1731-<http://www.igeprev.pa.gov.br>
e-mail: igeprev@igeprev.pa.gov.br

Assinado eletronicamente no
sistema de assinatura digital
por Gilson Nogueira Farias
Procurador
IGEPREV



IGEPREV

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

A.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

A.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

A.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

A.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

A.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

A.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

A.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a **CONTRATANTE**, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

A.5. A **CONTRATADA** deverá indicar um responsável na qualidade de preposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

A.6. Reconhecer os direitos da **CONTRATANTE** previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela **CONTRATANTE**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

A.2. Informar à Diretoria de Administração e Finanças - DAFIN as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

IGEPREV
Procurador
Gleison Rocha
3198-17315



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- A.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da **CONTRATADA**.
- A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- A.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- A.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.
- A.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- A.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal credenciado da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
- A.7 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- A.8 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.
- A.9 – Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá advertir, por escrito, à **CONTRATADA**, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a **CONTRATADA** estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

51505616
Procurador
IG-PRV
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

Caberá ao servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Pará.
Programa do PPA 2016/2019 – 1297: Manutenção da Gestão.

Classificação Funcional Programática: - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recurso: -0661000000: Recursos próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232399

Natureza da Despesa – 339030 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.709,75

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

O preço total importa na quantia de R\$ 1.709,75 (Um mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

A **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho 2017NE00087 17 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 1.709,75 (Um mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato.

Procurador
IGEPREV
Gilson Vilela Freitas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Diretoria de Administração e Finanças - DAFIN, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

- A.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;
- A.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições lícitas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- A.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- A.1.1 - Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).
- A.1.2 - Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- A.1.3 - Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- A.1.4 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.
- A.1.5 - O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.
- A.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- A.3. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

IGEPREV
Procurador
IG-PA/PA



IGEPREV

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

A.4. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

A.5. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

A.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

A.7. A critério da Administração da **CONTRATANTE** valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

A.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

A.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

A.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

A.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

A.2.3 Judicial nos termos da legislação.

A.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

R\PROJUR\1- ACERVO JURIDICO\XX- Administrativo\GERAS-Contratos de Licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2017\CONTRATOS\Contrato Administrativo nº 05.2017 - PLF Comércio Ltda - ME - Fornecimento de Matéria de Expediente - Lotes II e III.doc

Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré – Belém (PA)-CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 3198-1731-<http://www.igeprev.pa.gov.br>
e-mail: igeprev@igeprev.pa.gov.br

Procurador
IGEPREV
3198-1731-2017-5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da **CONTRATADA**, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela **CONTRATANTE**; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à **CONTRATANTE**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido

R:\PROJUR\1-ACERVO JUR\DICOVXX-Administrativo\IGERAS-Contratos de Licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2017\CONTRATOS\Contrato Administrativo nº 05.2017 - PLF Comércio Ltda - ME - Fornecimento de Matéria de Expediente - Lotes II e III.doc

Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré – Belém (PA)-CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 3198-1731-<http://www.igeprev.pa.gov.br>
e-mail: igeprev@igeprev.pa.gov.br

IGEPREV
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Assinado digitalmente por
Gilson José de Faria
Data: 2017.07.19 14:55:15
Assinado digitalmente por
Gilson José de Faria
Data: 2017.07.19 14:55:15



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a **CONTRATANTE**;
- b) uma para a **CONTRATADA**;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

CONTRATANTE: Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – bairro Nazaré, CEP: 66.035-400, Belém/PA, endereço eletrônico igeprev@igeprev.pa.gov.br, Telefone: 3198-1731/ 3198-1724.

CONTRATADA: Rua 28 de setembro, nº 1148 altos, bairro Reduto, CEP: 66.035-355, Belém/PA, endereço eletrônico carlos@parainformatica.com.br, Telefone: (91) 3225-1673.

A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

Carla Serzedelo
Procurador
IGEPREV
Gilson Serzedelo
Procurador
IGEPREV



IGEPREV

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 02 de março de 2017.


EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
CONTRATANTE

P.L.F. COM. LTDA.
CNPJ: 81.601.066/0001-08

PAULO LEONILSON FADEL
CONTRATADA

Testemunha da CONTRATADA:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha da CONTRATANTE:

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

André Araújo
Gestor de Administração e Serviços


Paulo Leonilson Fadel
Procurador

Quarta-feira, 08 DE MARÇO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL Nº 33328 ■ 7

Fonte de Recursos – 0261002169: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Natureza de Despesa - 339030: Material de Consumo

Valor: R\$ 40.187,16

Contratado: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**

Endereço: Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia - Campo Bom/RS Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Ángelo

Protocolo: 153092

Contrato: **006/2017**

Data da assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018

Objeto: fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos lotes I, IV, V, VI e VII, de Ata de Registro de Preços nº 05/2016 – SEAD.

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Pará.

Programa do PPA 2016/2019 – 1297: Manutenção da Gestão.

Classificação Funcional Programática: - 09.122.1.297-8338:

Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recurso: -0661000000: Recursos próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Ação: 232399

Valor: R\$ 4.093,46

Contratado: **TVRS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Endereço: na Rodovia BR 316 Km 03, Rua do Fio, Bairro: Guanabara, Ananindeua/PA Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Ángelo

Protocolo: 153125

Contrato: **005/2017**

Data da assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018

Objeto: fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos lotes II e III, de Ata de Registro de Preços nº 05/2016 – SEAD.

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Pará.

Programa do PPA 2016/2019 – 1297: Manutenção da Gestão.

Classificação Funcional Programática: - 09.122.1.297-8338:

Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recurso: -0661000000: Recursos próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232399

Natureza da Despesa – 339030 – Material de Consumo

Valor: **R\$ 1.709,75**

Contratado: **PFL COMÉRCIO LTDA- ME**

Endereço: Rua 28 de setembro, nº 1148 altos, Bairro: Reduto, Belém/PA

Protocolo: 153129

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Ángelo

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 2017330001643, de 06 de março de 2017
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 24, de 7 de Janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: FREDERICO DE ABRANTES.

CPF: 714.550.197-04.

MARCA/MODELO: IMP/TOYOTA COROLLA GL18.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$54.654,18.

PORTARIA Nº 2017330001639, de 06 de março de 2017
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 24, de 7 de Janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: LIVIA VALINHO NASCIMENTO E SILVA.

CPF: 015.231.062-90.

MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$50.750,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$37.253,14.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

ELISABETH VALINHO NASCIMENTO CNH: 4364282249

PORTARIA Nº 2017330001650, de 06 DE MARÇO DE 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 24, de 7 de Janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: ROBSON JORGE IPIRANGA DA CONCEIÇÃO.

CPF: 008.970.422-39.

MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.0.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$43.590,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$31.918,76.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

CLAUDILENE IPIRANGA DA SILVA CNH: 4065952166

PORTARIA Nº 485 DE 06 DE MARÇO DE 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 24, de 7 de Janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: JOAO DA CRUZ FINHEIRO.

CPF: 069.496.812-91.

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CHASSI: 9BCKT48R0FG349947.

PORTARIA Nº 2017330001647, de 06 de março de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de

dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de

2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: RITA ALVES DE ALMEIDA DO CARMO.

CPF: 068.903.942-15.

MARCA/MODELO: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ.

CHASSI: 9BCKT69R0GG198445.

Protocolo: 152795

PORTARIA Nº 471 DE 06 DE MARÇO DE 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 24, de 7 de Janeiro de

1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e

50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto

nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: ROBERTO JORGE IPIRANGA DA CONCEIÇÃO.

CPF: 008.970.422-39.

MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.0.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$43.590,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$31.918,76.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

CLAUDILENE IPIRANGA DA SILVA CNH: 4065952166

PORTARIA Nº 485 DE 06 DE MARÇO DE 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 24, de 7 de Janeiro de

1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e

50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto

nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: JOAO DA CRUZ FINHEIRO.

CPF: 069.496.812-91.

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXV.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$40.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPT/ICMS: R\$30.000,00.

CONDUCTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA RUTE TOST

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 082 DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº 2017/112838, de 16/03/2017.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor Alcides da Silva Machado, matrícula funcional nº 57216232/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Gerência de Administração e Serviços, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, correspondente ao trênio 2012-2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 167075

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 083 DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2016/495247, de 05/12/2016, que dispõe sobre a Designação do Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor desta autarquia, **Samuel Romulo Aguiar Ferreira**, Id. funcional nº 5894145/2, ocupante do cargo de Subgerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos nº 04/2017, firmado com a empresa ALVES E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.407.975/0001-80, que tem por objeto o fornecimento de Copos Descartáveis e Garrafas Térmicas, referente ao lote VIII da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 - SEAD, nº 005/2017, firmado com a empresa PFL COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 01.601.066/0001-08, que tem por objeto o fornecimento de Material de Expediente, referente aos lotes II e III, da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 - SEAD, nº 006/2017, firmado com a empresa IVRS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.665.218/0001-44, que tem como objeto o fornecimento de Material de Expediente, referente aos lotes I, IV, V, VI e VII, da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 - SEAD.

II - DESIGNAR o servidor Adilson Nonato Nunes e Nunes, Id. funcional nº 5922893/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 167071

PORTARIA Nº 084 DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2016/515132, de 19/12/2016, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor desta autarquia, David William Calandrine Mendes, Id. funcional nº 57216888/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2017, firmado com a empresa E. S. MIRANDA COMERCIOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI, CNPJ nº 26.210.109/0001-47, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Fornecimento de Crachás, Porta Crachás e Cordões, sob demanda, devidamente padronizados para atender a necessidade de identificação dos servidores e estagiários do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

II - DESIGNAR a servidora Lorena Pinho Ribeiro, Id. funcional nº 5904604/2, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 085 DE 12 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2016/472746, de 21/11/2016, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor desta autarquia, André Arcanjo Seixas da Silva, Id. funcional nº 54193934/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2017, firmado com a empresa STAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 23.146.066/0001-90, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios de Café e Açúcar ao Instituto.

II - DESIGNAR a servidora Adilson Nonato Nunes e Nunes, Id. funcional nº 5922893/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 074 DE 06 DE MARÇO DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO, o processo nº 2017/134746, de 29/03/2017;

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora Nadia Socorro de Souza Daibes, Id. funcional nº 5834120/3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado no Serviço Social, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor
1297	0261	339033	R\$ 120,00

II - ESTABELECEER o período para aplicação do suprimento de fundo de é de 10/05/2017 a 12/05/2017, e para prestação de contas, os 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 06 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 167072

DIÁRIA

PORTARIA Nº 080 DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO, o processo nº 2017/121866, de 22/03/2017;

RESOLVE:

I - Autorizar à servidora Nadia Socorro de Souza Daibes, matrícula funcional n.º 5834120/3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Serviço Social, a viajar ao município de Santa Izabel/PA, nos dias 31/05/2017, 01/06/2017 e 02/06/2017, a fim de realizar diligência relativa ao processo nº 2015/386652 e visita técnica a beneficiários do IGEPREV, acima de 75 anos.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 3 (três) meias diárias à servidora acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de abril de 2017.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 081 DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO, o processo nº 2017/121866, de 22/03/2017;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor Alcides da Silva Machado, matrícula funcional n.º 57216232/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Gerência de Administração e Serviços, a viajar ao município de Santa Izabel/PA, nos dias 31/05/2017, 01/06/2017 e 02/06/2017, a fim de transportar a servidora, que realizará diligência relativa ao processo nº 2015/386652 e visita técnica a beneficiários do IGEPREV, acima de 75 anos.